



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2019.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1027/2019, QUE ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.798 DE 27 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTUDO.**”

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do artigo 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar o valor da bolsa que não poderá exceder 90% (noventa por cento) da respectiva mensalidade escolar e será repassado diretamente à Instituição de Ensino Superior – IES, mediante a formalização de termo de parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014. Poderá também ser custeado pelo Município auxílio-transporte em benefício dos estagiários que participarem do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo.

Com esta propositura busca-se adequar a legislação municipal em face da disposição contida no art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), que estabelece a obrigatoriedade – na hipótese de estágio não obrigatório – de concessão de auxílio-transporte em benefício do estagiário.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

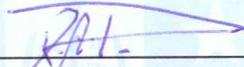
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Após análise do presente Projeto de Lei nº **1.027/2019**, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº **1.027/2019**, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2019.


Dionísio Pereira

Relator


Bruno Dias

Presidente


André Prado

Secretário